

28 de fevereiro de 2025
028/2025-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Trademate – Tabela de Preços referente à Negociação de Títulos Públicos**

Informamos que, a partir de **05/03/2025**, entrará em vigor a nova Tabela de Preços referente à Negociação de Títulos Públicos no subsistema de negociação Trademate, conforme descrito no Anexo deste Ofício Circular.

A nova Tabela de Preços do Trademate é resultado de um cuidadoso processo de alinhamento com os participantes do mercado.

Com base nas necessidades e nas expectativas de nossos parceiros e clientes, desenvolvemos uma proposta que visa atender de maneira eficaz às demandas do mercado, reforçando nosso compromisso com a transparência, a colaboração e a excelência em nossos serviços.

Estamos confiantes de que essa nova Tabela de Preços do Trademate representará um passo importante para o crescimento conjunto e o sucesso de todos os envolvidos.

Destacamos que, **até 31/12/2025**, será concedido desconto de 50% sobre as tarifas constantes da Tabela de Preços referente à Negociação de Títulos Públicos.

A cobrança será apurada mensalmente e enviada ao destinatário do faturamento pelos canais financeiros da B3.



028/2025-PRE

Os detalhes da Tabela de Preços do Trademate, poderão ser consultados em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Tarifas do Balcão B3, Tabela de Preços.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a área de Produtos de Renda Fixa, pelo telefone (11) 2565-7464 ou e-mail produtosrendafixa@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 028/2025-PRE

Trademate – Tabela de Preços referente à Negociação de Títulos Públicos

Definições

1. Negociação

As tarifas de negociação serão diferenciadas conforme a natureza do participante, a modalidade, a quantidade e o volume negociado, prazo e a ponta agressora da operação.

2. Modalidades

- Tela: negociação eletrônica realizada diretamente no módulo de cotações da plataforma.
- RFQ: requisição de cotações entre participantes com ou sem fechamento de negócios.
- Voice: registro eletrônico de negócios realizados no balcão, fora dos ambientes da B3.

3. Posicionamento

- Maker: participante que provê liquidez ao mercado em qualquer operação realizada em tela, responde às cotações recebidas de um RFQ ou atua como vendedor em uma operação de voice.
- Taker: é o agressor de uma oferta ou que retira liquidez do mercado, seja para operações realizadas em tela ou por solicitantes de cotação de mercado para o RFQ ou comprador de uma operação realizada via voice.

Tarifação

CTVMs e DTVMs

Faixa	Operações realizadas no mês		Operação lote-padrão ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	Operação fracionário ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
	De	Até		
1	1	50	R\$90,00	R\$12,00
2	51	200	R\$75,00	R\$10,00
3	201	500	R\$65,00	R\$8,00
4	501	2.000	R\$50,00	R\$6,50
5	2.001	5.000	R\$35,00	R\$5,00
6	> 5.000		R\$15,00	R\$2,50

Observações

- (1) Tabela aplicada de forma progressiva, de acordo com o limite de cada faixa.
- (2) Em operações que envolvam intermediação, o respectivo intermediador não será tarifado.
- (3) Faturamento mínimo mensal de R\$2.000,00.

Demais naturezas de participantes

Volume negociado mensal (R\$)		Taxa por negócio Tela + RFQ ^{(1) (2)}									
De	Até	Até 1 ano		De 1 até 3 anos		De 3 até 5 anos		De 5 até 10 anos		Acima de 10 anos	
		Maker	Taker	Maker	Taker	Maker	Taker	Maker	Taker	Maker	Taker
0,00	30.000.000,00	Isento	0,00084%	Isento	0,00117%	Isento	0,00163%	Isento	0,00244%	Isento	0,00366%
30.000.000,01	300.000.000,00		0,00071%		0,00099%		0,00146%		0,00219%		0,00329%
300.000.000,01	3.000.000.000,00		0,00067%		0,00093%		0,00138%		0,00207%		0,00311%
A partir de	3.000.000.000,01		0,00063%		0,00087%		0,00130%		0,00195%		0,00292%

Volume negociado mensal (R\$)		Voice	
De	Até	Maker	Taker
0,00	30.000.000,00	0,00014%	0,00014%
30.000.000,01	300.000.000,00	0,00012%	0,00012%
300.000.000,01	3.000.000.000,00	0,00011%	0,00011%
A partir de	3.000.000.000,01	0,00009%	0,00009%

Observações

- 1) Operações de prazo inferior a seis meses estão isentas (data operação versus data do vencimento do título).
- 2) Operações casadas terão 50% de desconto sobre a tabela acima.